EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
(ITENS EXCLUSIVO PARA ME's / EPP's ' / MEI's / COOPERATIVAS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do **CNPJ nº 75.832.170/0001-31**, sediada na Avenida Deputada Nilson Ribas, 886, Centro, CEP: 86.315-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 021, de 05 de Janeiro de 2026, que realizará licitação, na modalidade de: **PREGÃO DE SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma: **ELETRÔNICA**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, a **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e suas alterações, **Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014** e **Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016**, e **Decreto Municipal nº 2.924, de 27 de Dezembro de 2022**, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as **08h30m** do dia **14 de Outubro de 2026**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h31m** do dia **14 de Outubro de 2026**.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00m** do dia **14 de Outubro de 2026**.
SISTEMA ELETÔNICO UTILIZADO: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.bll.org.br
TELEFONE PARA CONTATO: 0800-000-3879
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O referido Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1**.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

É importante frisar que é dever da licitante ler todo o Edital, incluindo seus anexos, com a devida atenção e cautela, para não cometer erros e interpretações equivocadas, pois todas as respostas para todas as perguntas já estão no instrumento convocatório.

1 - DO OBJETO/SERVIÇO:

1.1- A presente licitação tem como objeto/serviço o **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.
1.2- Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito no site da BLL e as especificações constantes deste termo prevalecerão às últimas.

2 - DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

2.1- Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: **https://bllcompras.com/Home/Register**. A participação no **Pregão - SRP** está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto;
2.2- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site **https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf** a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação;
2.3- As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
2.4- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
2.5- O acesso do operador ao **Pregão - SRP**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
2.6- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer **Pregão - SRP** eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
2.7- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.8- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

3.1- A participação no presente **Pregão Eletrônica - SRP** se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com/Home/Login**.
3.2- Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: **contato@bll.org.br**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e

Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1)- No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2)- Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3)- O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b)- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3- O acesso do operador a **Pregão Eletrônico - SRP**, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico - SRP**;

3.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico - SRP**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.7- É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**.**

3.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9- A participação nos itens indicados neste Edital **será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do **Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições e exceções previstas no **Artigo 49** do mesmo diploma legal.

3.9.1- A aplicação da exclusividade decorre da análise realizada pela Administração na fase preparatória, especialmente quanto ao valor estimado da contratação e à existência de mercado apto a atender ao objeto por empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

3.9.2- Para usufruir dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, a licitante deverá declarar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI e atender às demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

3.9.3- A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a regularidade e a veracidade das informações relativas ao enquadramento da licitante, mediante consulta aos registros e bases oficiais disponíveis, sem prejuízo da documentação exigida no Edital.

3.9.4- A participação exclusiva não será aplicada quando configurada qualquer das hipóteses previstas no **Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

3.10.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às **ME (Microempresa), EPP (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual)** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**Declaração ANEXO IV**).

3.11- **Não poderão disputar está licitação**:

3.11.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.11.7- pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8- agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.12- O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15- O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.17- A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.18- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do **Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**, conforme os seguintes requisitos:

3.18.1- **Comprovação do Compromisso de Consórcio**: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.2- **Indicação da Empresa Líder**: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

3.18.3- **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

• Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.

• Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do **inciso III do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.4- **Participação Limitada**: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme **o inciso IV do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.5- **Responsabilidade Solidária**: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no **inciso V do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.6- **Constituição e Registro do Consórcio**: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no **inciso I do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

3.18.7- **Substituição de Consorciado**: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme **§ 5º do Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021**.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento**;

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **Artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;

4.3.3- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos **Incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III, do Artigo 5º da Constituição Federal**;

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**.

4.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus **Artigos 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

4.5.1- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13- possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor unitário e total do item;

5.1.2- Marca/Modelo;

5.1.3- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4- Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo "sem marca";

5.1.5- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

5.1.6- Descrição do objeto/serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.7- As propostas estão limitadas em **apenas 02 (duas) casas decimais**, não podendo ser ofertados valores com **até 04 (quatro) casas decimais**;

5.2- Todas as especificações do objeto/serviço contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto/serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos **CONTRATADOS** pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **Artigo 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços**.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 – Também será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante, quando a identificação for vedada pelo sistema eletrônico durante a fase competitiva.

6.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

6.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme estabelecido neste Edital.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

6.8 – Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença entre os lances. Os licitantes poderão apresentar sucessivos lances, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento estabelecido neste Edital, devendo cada novo lance observar as condições e parâmetros definidos para a disputa.

6.9 – Os lances serão formulados de acordo com o critério de julgamento e a forma de disputa estabelecidos neste Edital, observando-se, para cada item, lote ou grupo, conforme o caso, os valores, percentuais ou demais condições definidos para a disputa, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que atender ao critério de julgamento estabelecido, observadas as demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

6.10 – Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico – SRP** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11 – A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.12 – A prorrogação automática da etapa de lances **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 – Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, observado o disposto no **Artigo 61, da Lei nº 14.133/2021**.

6.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico – SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observadas as demais regras de classificação e julgamento previstas neste Edital.

6.21 – Em relação aos itens **não exclusivos** para participação de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos **Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.22 – Considerar-se-á configurada a situação de empate prevista na **Lei Complementar nº 123/2006** quando a proposta apresentada por **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** for igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

6.23 – A ME ou EPP mais bem classificada, na situação prevista no item anterior, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

6.24 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes que se enquadrem no intervalo de **até 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo previsto no item anterior.

6.25 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme as regras do sistema eletrônico.

6.26 – Quando houver propostas beneficiadas por margem de preferência legalmente estabelecida, a aplicação do respectivo critério observará a legislação específica e o regulamento aplicável.

6.27 – A classificação das propostas e dos lances observará a ordem estabelecida pelo sistema eletrônico, inclusive quanto à ordem de apresentação dos lances de igual valor, quando cabível, sem prejuízo da aplicação dos critérios legais de desempate e do tratamento favorecido assegurado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** pela **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.28 – Persistindo empate entre duas ou mais propostas, após a aplicação do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no **Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021**, na seguinte ordem:

6.28.1 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na **Lei nº 14.133/2021**;

6.28.3 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1 – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

6.29.2 – empresas brasileiras;

6.29.3 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.30 – Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do **Artigo 61 da Lei nº 14.133/2021**.

6.30.1 – A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.30.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.4 – Após a negociação, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo **máximo de 2 (duas) horas**, por meio do campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos neste Edital.

6.30.5 – O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.31 – Após concluída a negociação e apresentada a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU **(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município (**https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/Consultarimpedidos.aspx**);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ou https://certidoes.cgu.gov.br/)**; e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ou https://certidoes.cgu.gov.br/)**.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **Artigo 12, da Lei n° 8.429/1992**.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, caput**).

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §1º**).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (**IN nº 3/2018, Artigo 29, §2º**).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto/serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

7.5- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- contiver vícios insanáveis;

7.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Caso o custo global estimado do objeto/serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto/serviço da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos **Artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3- Serão verificados ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO II deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

8.3.1- O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

8.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (**IN nº 3/2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º**).

8.5- Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (noventa) dias**, após a sua data de emissão.

8.6- Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.7- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (**Artigo 43, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**).

8.8- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Artigo 43, §1º, da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014**;

8.9- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
8.10- **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**.
8.11- O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;
8.12- Os documentos exigidos para habilitação **deverá** ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo máximo, 02 (duas) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro;
8.13- O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo;
8.14- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;
8.15- Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
8.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do **Artigo 64, da Lei 14.133/2021**, para:

a)- Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b)- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
8.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 8.13;
8.19- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS RECURSOS:

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021**.
9.2- O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com/Home/Login.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
10.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de apresentar documentos complementares, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
10.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
10.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Depois de encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação;
11.2- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do **Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/21** e sem prejuízo das sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.972/23**.
12.2- O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
12.3- Uma vez assinada a **Ata de Registro de Preços**, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado a respectiva **Ata de Registro de Preços** ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.
12.3.1- Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da **Ata de Registro de Preços** nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.4- Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

12.5- A partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a licitante se obrigam a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.7- A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.8- Para efeitos de garantia dos produtos, o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

12.9- A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone **0800-000-3879 – Ramal 204**, ou **e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1- O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

13.1.1- Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.1.1- Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.1.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitado a **Ata de Registro de Preços** á firmados;

13.1.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da **Ata de Registro de Preços**; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

13.1.2.1- A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

13.1.2.1.1- Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

13.1.2.1.2- Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

13.1.2.1.3- Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2- Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando **ATA COMPLEMENTAR** da decisão.

13.3- A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 866, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone **0800-000-3879 – Ramal 204**, ou **e-mail:** contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.2- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

14.1.3- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.1.4- Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na **Ata de Registro de Preços**, a que estiver vinculada;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV, do caput do Artigo 156, da Lei 14.133/2021**.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1- O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.

15.2- A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a)- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b)- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a)- dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funciona-mento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)- dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c)- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)- não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1- Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a)- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b)- recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a)- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b)- fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c)- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e)- praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

15.2.3.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

15.2.3.2- A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3- Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

15.3.1- Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.3.2- Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

15.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.7- Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

15.7.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8- Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **30% (trinta por cento) desse valor**;

II – multa por inexecução parcial de **até 20% (vinte por cento) sobre o valor** da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até **30% (trinta por cento) sobre o valor** da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

15.9- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.10- A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

15.11- O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365;

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15.12- Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

16 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultado no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no **Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021**: "§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

16.10- Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

16.11- Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

16.11.1- Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.11.2- A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

16.11.3- A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

16.12- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

16.12.1- A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

16.12.2- A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

16.12.3- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

16.12.4- Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

16.12.5- Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

16.13- Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

16.13.1- Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

16.14- O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

16.14.1- A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

16.15- Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

16.16- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.17- Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;

16.18- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.**

17.4- A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

17.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1- Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

18.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e)- **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18.4- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10- O Edital estará disponível, na íntegra no Portal de Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1**, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico **https://bllcompras.com/Home/Login** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço **https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

19.11- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login)**.

19.12- O Pregoeiro responsável por este **Pregão Eletrônico - SRP** será: **RICARDO GONÇALVES**; e-mail para contato: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.

19.13- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
19.13.2- ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;
19.13.3- ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
19.13.4- ANEXO IV- Modelo Declaração de ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS;
19.13.5- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
19.13.6- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento da LGPD (exigido para contratação);
19.13.7- ANEXO VII - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Análise de Risco;

Santo Antônio do Paraíso, em 22 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal específica ou prazo diverso constante do próprio documento.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

1.1. **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.3. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias**: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual.

1.4. **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

1.5. **Sociedade por Ações**: estatuto social e documentos de eleição de seus administradores.

1.6. **Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País**: decreto de autorização ou ato de registro expedido pelo órgão competente, quando exigível.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

2.2. Certidão de regularidade perante os tributos federais e a **Dívida Ativa da União**.

2.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

2.4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da sede da licitante.

2.5. Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**.

2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

2.7. As **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI** deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observado o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, emitida há **no máximo 90 (noventa) dias**.

3.2. Não será exigida a apresentação de **balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros**, considerando a natureza e o baixo grau de complexidade do objeto, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

4.2. Serão considerados compatíveis atestados referentes ao fornecimento de troféus e medalhas ou de materiais de consumo similares.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive **CEIS e CNEP**, bem como aos demais sistemas oficiais disponíveis, para verificar a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Não será exigida a apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento** como condição de habilitação, salvo se houver legislação específica que imponha sua exigência para o exercício da atividade objeto da contratação.

5.3. A declaração de enquadramento como **ME, EPP ou MEI** será exigida somente para fins de usufruto dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicáveis.

5.4. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida há no **máximo 90 (noventa) dias**, somente para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

6.1. A licitante deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, a **Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II**, contendo as declarações exigidas pela **Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital**, especialmente:

6.2. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a **proposta de preços readequada ao último lance ofertado**, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7.2. A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, observados os limites estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A ausência de documento exigido ou a apresentação em desacordo com as exigências do Edital poderá ensejar a inabilitação, observado o disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. A Administração **poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar** a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

8.3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.4. Os documentos emitidos eletronicamente poderão ser submetidos à verificação de autenticidade nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores.

Santo Antônio do Paraíso - PR, 22 de setembro de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Ricardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS
Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação, nos termos do **Artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

II – CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

III – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e considera todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas incidentes, observando os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação infraconstitucional, convenções e acordos coletivos de trabalho e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

IV – AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que possa caracterizar conflito de interesses.

V – RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes e verdadeiras.

VI – TRABALHO DE MENORES
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

VII – TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, escravo ou em condições degradantes, observando o disposto nos **Artigos 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição Federal**.

VIII – RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no **Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991** e demais normas aplicáveis, conforme **Artigo 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

IX – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA *(quando aplicável)*
Enquadra-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, preenchendo todos os requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos nos **Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e no Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**.

X – SUSTENTABILIDADE
Compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e a adotar, durante a execução contratual, práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a **Lei nº 6.938/1981** e com os princípios previstos no **Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**.

XI – IDONEIDADE
Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está impedida de licitar e contratar nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 032/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica - SRP Nº 032/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:_____ CNPJ:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL:_____ REPRESENTANTE:_____
CARGO:_____ CARTEIRA DE IDENTIDADE:_____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total POR ITEM,
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do **Pregão - SRP**.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme **Inciso I, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Inciso II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme **Parágrafo 1º, do Artigo, 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 188, de 2021**.

() COOPERATIVA, nos termos do **Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do **Parágrafo 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006**;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o **Artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006**, em relação aos valores da **Ata de Registro de Preços** celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, sito à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, CNPJ/MF nº 75.832.170/0001-31, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, a presente **Ata de Registro de Preços** conforme consta do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 032/2026 – Processo Administrativo Nº 067/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **Ata** é o **Registro de Preços** para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** conforme descrito no **Anexo do Edital – Termo de Referência**, do **Pregão Eletrônico - SRP Nº 032/2026**, que juntamente com a proposta da, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Qtde.	Unid./Med.	Descrição Item	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						R$ 0,00 (ZERO REAIS)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico - SRP Nº 032/2026**, com a proposta da **DETENTORA**, com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as cláusulas desta **Ata de Registro de Preços**, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a **Ata de Registro de Preços**, a licitante **DETENTORA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ /__ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do **Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** s se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO E ADITIVO:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultado no índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no Artigo 25, inciso 7º, da lei 14.133/2021: "§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos".

6.10. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da **Ata de Registro de Preços** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na **letra "d" do inciso II, do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

6.11. Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

6.11.1. Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.11.2. A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação;

6.11.3. A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado da **Ata de Registro de Preços** ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados;

6.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata;

6.12.1. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços;

6.12.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da **Ata de Registro de Preços**, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor da **Ata de Registro de Preços** e decisão final da Autoridade Superior;

6.12.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc;

6.12.4. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

6.12.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar;

6.13. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento da **Ata de Registro de Preços** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital;

6.13.1. Na hipótese do cancelamento da **Ata de Registro de Preços** prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

6.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.14.1. A contratada da **Ata de Registro de Preços** deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento;

6.15. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado;

6.16. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.17. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado;
6.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.19. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone 0800-000-3879 – Ramal 204, ou e-mail: contratos@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este **Pregão Eletrônico - SRP**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta **Ata** se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
8.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;
Quantidade do produto;
Descrição do produto requisitado;
Local de entrega;
do recebimento;
dotação orçamentária onerada;
valor;
condições de pagamento;
penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

8.3. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) na totalidade constante da nota de empenho/autorização de compras sem ônus de frete para o Município, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), na(s) qual (is) deverá constar**: lote(s), data de validade e especificações**. Deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de empenho/autorização de compras para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a **CONTRATADA** que incorram nas infrações previstas no **Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021**, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no **Artigo 156, da mesma Lei**.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial da **Ata de Registro de Preços** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar a **Ata de Registro de Preços** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total da **Ata de Registro de Preços**:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar **Ata de Registro de Preços**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ao **Pregão Eletrônico - SRP** ou a execução da **Ata de Registro de Preços**;

b) fraudar a **Pregão Eletrônico - SRP** ou praticar ato fraudulento na execução da **Ata de Registro de Preços**;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013**.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de declaração ou documentação falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, bem como a prática de conluio entre licitantes, em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 15.2.3, quando aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio do Paraíso, observados os efeitos e prazos estabelecidos nos arts. 156 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, observados os critérios previstos neste Edital.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando-se:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Para fins de definição do percentual da multa, serão observados os seguintes parâmetros:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) desse valor;

II – multa por inexecução parcial de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada;

III – multa por inexecução total de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou da parcela correspondente ao item ou lote afetado.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital.

9.11. O atraso no pagamento devido pela Administração, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à contratada, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios calculados pela seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

Onde:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365;

EM = Encargos Moratórios;

TX = Taxa anual de juros de mora;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.12. Os encargos moratórios serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021**; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico - SRP**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº 2.961/2023**, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **Ata de Registro de Preços**, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e nesta **Ata de Registro de Preços**.

e) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta **Ata de Registro de Preços**.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da **Ata de Registro de Preços**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**;

ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Se por ventura, a proponente vencedora solicitar o reequilíbrio econômico financeiro do item vencedor do certame, a contratada terá que comprová-lo, mediante justificativa, nota de aquisição do determinado item, pesquisa de mercado. Se a proponente em sua solicitação, não apresentar a correta juntada dos documentos citados acima, a sua solicitação será RECUSADA.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da **Ata de Registro de Preços**;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da **Ata de Registro de Preços** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do **Artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

j) Substituir, no prazo de **03 (três) dias úteis** e sem ônus para a Contratante, os itens devolvidos em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da **Ata de Registro de Preços**;

m) Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços** todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do **Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021**;

n) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

o) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

p) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

11.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11.3. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado novo prazo de mesma duração conforme estabelecido anteriormente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da **Ata de Registro de Preços** se dará conforme as atribuições constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.961/2023**.

12.2. Fica designada a **Secretaria Municipal de Administração** como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

I – realizar o gerenciamento e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;

II – promover o monitoramento dos preços registrados, visando verificar a manutenção da vantajosidade das contratações;

III – autorizar, quando cabível e observada a legislação vigente, a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços;

IV – promover a publicação dos atos necessários à formalização, alteração, prorrogação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à Ata de Registro de Preços;

V – adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das condições estabelecidas na Ata e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica designado o **servidor Carlos Roberto Domingues**, como responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe acompanhar sua execução, controlar os quantitativos registrados, manter os registros atualizados e prestar as informações necessárias ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A **Ata de Registro de Preços** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **Artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a **Ata de Registro de Preços**.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção da **Ata de Registro de Preços** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**Artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do **Artigo 124, e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da **Ata de Registro de Preços**.

14.3. Registros que não caracterizam alteração da **Ata de Registro de Preços** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **Artigo 136, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Artigo 94, da Lei 14.133/2021**, bem como no Portal

Transparência, através do endereço eletrônico: https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da **Ata de Registro de Preços** e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da **Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela **Ata de Registro de Preços**, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da **Ata de Registro de Preços** são decorrentes do **Pregão Eletrônico - SRP**.

17.3. Os casos omissos relativos à execução da **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente **Ata de Registro de Preços**;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em **03 (três) vias** de igual teor e forma na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX
FISCALIZAÇÃO
(PORTARIA _____/_____)

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____
RG nº_____ RG nº _____
CPF nº_____ CPF nº _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018**, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na **Lei n. 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no **Artigo 48, da LGPD**.

Santo Antônio do Paraíso, ___ de _____ 2026 .

_____ _____
CONTRATADA CONTRATANTE

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Secretaria: ESPORTE, LAZER E TURISMO
Responsável pela Elaboração: MAYRA ROZA JUVENTINO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação de competições, torneios, amistosos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas das competições esportivas promovidas pelo município, visando garantir a premiação dos participantes, incentivar a prática esportiva e assegurar a adequada realização dos eventos previstos no calendário esportivo municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

No ETP foi avaliada alternativa como a aquisição de itens prontos sem personalização, a contratação separada de fornecedores para cada item e a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais personalizados. Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de processo licitatório na **modalidade de pregão eletrônico** para contratação de empresa especializada, considerando a necessidade de personalização, padronização, qualidade dos materiais e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os troféus e medalhas deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso prévio, confeccionados em materiais adequados à finalidade de premiação esportiva, apresentando resistência, durabilidade, acabamento adequado e boa apresentação visual.

Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações técnicas e modelos de referência definidos pela Administração e disponibilizados aos licitantes, observando-se as dimensões, materiais, cores, acabamentos, características de personalização e demais requisitos estabelecidos para cada item.

A personalização deverá ser realizada de acordo com a arte ou layout previamente definido pela Administração. Quando necessária a elaboração ou adequação da arte pela contratada, esta deverá apresentar a proposta de arte para aprovação da Administração antes do início da produção, sendo vedada a produção dos itens personalizados sem a respectiva aprovação.

Eventuais ajustes solicitados pela Administração na arte apresentada deverão ser realizados pela contratada antes da produção, sem alteração das especificações ou dos quantitativos contratados.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, em condições adequadas de uso e conservação. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações, modelos, quantidades e personalização aprovados pela Administração.

Os prazos para apresentação e aprovação das artes, produção e entrega dos produtos deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados foram definidos considerando as demandas de premiação das competições esportivas previstas, bem como a possibilidade de realização de outros campeonatos, torneios, amistosos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município durante a vigência da contratação.

A previsão contempla ainda possíveis variações na programação esportiva municipal e a realização de competições de diferentes modalidades, como futsal, futebol, voleibol, truco, entre outras atividades esportivas, cuja demanda não pode ser integralmente dimensionada no momento da elaboração deste Termo de Referência.

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de contratações futuras e eventuais, os quantitativos máximos estimados buscam assegurar disponibilidade dos materiais necessários para atendimento das demandas da Secretaria, sem que o registro implique obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados

Item	Qntd.	Unidade	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	13	UN	20990 - CONFECÇÃO DE TROFÉU - PERSONALIZADO - 20990 - CONFECÇÃO DE TROFÉU 1° COLOCADO PERSONALIZADO OBS: 90 Cm de altura, base preta com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima anel dourado, tubo azul, taça na cor dourada, com 27 cm de largura a partir das alças, convexo azul e tampa dourada. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. 	376,58	4.895,54
02	13	UN	20990 - CONFECÇÃO DE TROFÉU - PERSONALIZADO - 20990 - CONFECÇÃO DE TROFÉU 2° COLOCADO PERSONALIZADO OBS: 80 Cm de altura, base preta com 7 cm de altura, 17,5 de largura, acima anel dourado, tubo azul, taça na cor dourada, com 27 cm de largura a partir das alças, convexo azul e tampa dourada. Estatueta intercambiável. Confeccionado em plástico injetado	242,60	3.153,80

			poliestireno. 		
03	20	UN	222481 - TROFÉU DE PREMIAÇÃO ESPORTIVO - 222481 - CONFECÇÃO DE TROFÉU PARA ARTILHEIRO PERSONALIZADO – OBS.: Troféu personalizado com 29 cm de altura, confeccionado em polipropileno, com acabamento superficial metalizado a vácuo na cor dourada. Base confeccionada em polipropileno, proporcionando resistência e excelente acabamento. Formato desenvolvido de acordo com o projeto definido pela Administração, contendo estatueta intercambiável, possibilitando a personalização conforme a modalidade esportiva ou evento. 	74,91	1.498,20
04	20	UN	222481 - TROFÉU DE PREMIAÇÃO ESPORTIVO - 222481 - CONFECÇÃO DE TROFÉU PARA GOLEIRO PERSONALIZADO – OBS.: Troféu personalizado com 29 cm de altura, confeccionado em polipropileno, com acabamento superficial metalizado a vácuo na cor dourada. Base confeccionada em polipropileno, proporcionando resistência e excelente acabamento. Formato desenvolvido de acordo com o projeto definido pela Administração, contendo estatueta intercambiável, possibilitando a personalização conforme a modalidade esportiva ou evento.	77,42	1.548,40

					
05	300	UN	235578 - MEDALHA PERSONALIZADA 50MM – DOURADA - 235578 - Medalha Material: Metal, Finalidade: Competição Desportiva, Cor: Dourada , Diâmetro: 50 MM. OBS: Medalha Personalizada conforme modelo	8,86	2.658,00
06	300	UN	235577 - MEDALHA PERSONALIZADA 50MM - PRATA - 235577 - Medalha Material: Metal, Finalidade: Competição Desportiva, Cor: Prata, Diâmetro: 50 MM. OBS: Medalha Personalizada conforme modelo.	8,53	2.559,00

O preço máximo total para a presente contratação é de **R$ 16.312,94 (dezesseis mil trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos).**

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
O prazo máximo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da aprovação da arte pela Administração, quando houver necessidade de personalização.
A contratada deverá observar, dentro do prazo estabelecido, o período necessário para apresentação e aprovação da arte, produção, personalização, acondicionamento e entrega dos produtos.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no Município de Santo Antônio do Paraíso – PR, em horário previamente informado pela Administração

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por Fiscal de Contrato designado por portaria, responsável por verificar a conformidade dos produtos, atestar as notas fiscais e registrar eventuais irregularidades, podendo solicitar substituição em caso de desacordo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:
• Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
• Fornecer os troféus e medalhas personalizados conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos;
• Realizar a entrega nos prazos estipulados, conforme solicitação da Administração;
• Substituir, no prazo determinado pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades;

• Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
• Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório;
• Arcar com quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento;
O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração Pública:

- Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados, após o devido atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do fornecimento;
- Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para regularização quando cabível;
- Aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação, em caso de descumprimento das obrigações;
- Disponibilizar local adequado para o recebimento e conferência dos produtos.

A Administração atuará em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando o equilíbrio e a regular execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, por se tratar de bens comuns e com especificações individualizadas.
O julgamento por item é adequado, pois os itens possuem características e especificações próprias, permitindo sua contratação de forma independente, sem prejuízo da execução do objeto e da competitividade entre os fornecedores. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estimativa será elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado realizada por meio do Painel de Preços, portais oficiais, atas de registro de preços e cotações diretas com fornecedores.

Será adotada a média ou mediana dos valores obtidos, com justificativa técnica. A planilha detalhada com os preços unitários, memória de cálculo e valor total estimado será anexada ao processo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e o respectivo atesto da nota fiscal pelo Fiscal de Contrato, desde que verificada a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à apresentação correta da documentação exigida.
Em caso de irregularidade na entrega ou na documentação, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

Conforme a Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 168), em caso de descumprimento contratual poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- **Advertência**;
- **Multa** (por atraso ou inexecução);
- **Impedimento de licitar e contratar** por até 3 anos;
- **Declaração de inidoneidade** por 3 a 6 anos.

A aplicação das sanções exige processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, podendo ser cumuladas com multa e sem prejuízo da obrigação de ressarcimento de danos, observada também a legislação municipal pertinente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Ailto Roberto, CPF: 029.378.069-29, nomeado pela Portaria nº 161/2023 de 19/06/2023.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos troféus e medalhas	Média	Alto	Definir prazos claros no contrato; prever penalidades; planejar as solicitações com antecedência para os eventos esportivos.
Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade	Média	Alto	Exigir especificações detalhadas; conferir os itens no ato da entrega; recusar produtos em desacordo e exigir substituição imediata.
Falhas na personalização dos itens	Média	Médio	Aprovar previamente os modelos e layouts; realizar conferência antes da produção final.
Descontinuidade no fornecimento	Baixa	Alto	Planejar as aquisições com antecedência e prever fornecedor remanescente, quando aplicável.
Variação excessiva de preços no mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e prever possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro conforme legislação.
Falhas no controle de recebimento	Baixa	Médio	Designar fiscal de contrato e manter registro das entregas e conferência dos materiais recebidos.

A adoção dessas medidas preventivas e corretivas contribui para reduzir impactos e garantir o adequado fornecimento dos troféus e medalhas à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Paraíso, assegurando a continuidade das atividades e o interesse público.

17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (se aplicável)

A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na confecção e fornecimento dos troféus e medalhas, observando a correta destinação de resíduos e a utilização de materiais que minimizem impactos ambientais.

Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, evitando desperdícios e reduzindo riscos de danos durante o transporte.

A empresa contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, bem como adotar medidas que promovam responsabilidade socioambiental durante a execução contratual.

18. CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESSENCIAIS

O contrato deverá conter as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo objeto, prazo, valor, pagamento, dotação orçamentária, obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de alteração e rescisão, garantias (quando exigidas) e vinculação ao edital e Termo de Referência, assegurando segurança jurídica no Município de Santo Antônio do Paraíso.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Elaborado por:
Nome: MAYRA ROZA JUVENTINO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: _____

Aprovado por:
Autoridade Competente: ADRIANO BARBOSA DE LIMA
Cargo: SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Assinatura: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Instrução Normativa nº 02/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Secretaria: ESPORTES, LAZER E TURISMO
Responsável pela Elaboração: MAYRA ROZA JUVENTINO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária para atender às demandas de premiação das competições, torneios, amistosos e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Paraíso, garantindo a premiação dos participantes por meio de troféus e medalhas personalizados.
A aquisição visa incentivar a prática esportiva, valorizar o desempenho dos atletas e assegurar a adequada realização dos eventos previstos no calendário esportivo municipal, bem como de eventuais atividades esportivas que venham a ser realizadas durante o período de vigência da contratação.

3. RELAÇÃO ENTRE A NECESSIDADE E A SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida, consistente na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados, atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Paraíso.
A contratação permitirá o fornecimento dos materiais de premiação conforme as especificações, quantidades e necessidades dos eventos esportivos, possibilitando atendimento parcelado de acordo com a realização das competições, torneios, amistosos e demais atividades esportivas.

A solução mostra-se adequada às condições de fornecimento existentes no mercado, permitindo a personalização dos materiais, o atendimento das demandas futuras e eventuais e maior organização da Administração quanto ao fornecimento das premiações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

• Fornecimento de troféus e medalhas personalizados conforme especificações técnicas, modelos, dimensões e quantitativos definidos pela Administração;
• Utilização de materiais resistentes e de boa qualidade, garantindo durabilidade, acabamento adequado e boa apresentação visual;
• Apresentação prévia da arte para aprovação da Administração, quando necessária a personalização dos itens;
• Entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, conforme a necessidade e realização dos eventos esportivos;
• Acondicionamento adequado dos produtos, garantindo proteção contra danos durante transporte e entrega;
• Substituição de itens que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações solicitadas;
• Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada;
• Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
• Confirmação formal da entrega dos materiais conforme solicitado pela Administração.

5. AVALIAÇÃO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de fornecimento de troféus e medalhas personalizados para premiações esportivas, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, sendo identificadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta de itens prontos sem personalização:
Esta alternativa mostra-se inadequada, pois não atende à necessidade de personalização exigida pela Administração para os eventos esportivos promovidos pelo município.

b) Contratação separada de fornecedores para cada item:
Consiste na aquisição individual de troféus e medalhas junto a fornecedores distintos. Embora possível, essa alternativa apresenta maior dificuldade de controle, padronização e fiscalização, podendo comprometer a identidade visual e a qualidade das premiações.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento completo dos materiais:
Esta alternativa contempla o fornecimento integrado de troféus e medalhas personalizados, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. Trata-se da solução mais eficiente, pois centraliza a responsabilidade em um único contratado, facilita a gestão contratual, garante maior padronização e assegura melhor qualidade no fornecimento.

As alternativas identificadas são compatíveis com as condições de fornecimento existentes no mercado, sendo possível a aquisição de troféus e medalhas personalizados, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a realização dos eventos. A contratação de empresa especializada permite atender às especificações técnicas, à personalização e aos prazos de fornecimento necessários às demandas previstas e eventuais.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento completo dos troféus e medalhas apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, em termos de eficiência, economicidade, qualidade e atendimento às necessidades dos eventos esportivos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos considerando as competições esportivas previstas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, bem como a possibilidade de realização de outros campeonatos, torneios, amistosos e demais eventos esportivos durante a vigência da contratação.
A estimativa contempla uma margem adicional para atender eventuais demandas de modalidades diversas, como voleibol, truco e outras atividades esportivas que possam ser promovidas ou apoiadas pelo Município, considerando que a programação esportiva pode sofrer alterações e que nem todos os eventos podem ser previamente dimensionados.
Os quantitativos constituem estimativas máximas para fins de planejamento e registro de preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os materiais solicitados conforme a necessidade efetiva e a realização dos eventos.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando consultas a fornecedores do ramo e análise dos itens necessários para atendimento das competições esportivas promovidas pelo município.
Os custos compreendem, de forma global, o fornecimento de troféus e medalhas personalizados, incluindo confecção, personalização, acabamento e entrega dos materiais conforme especificações definidas pela Administração.
Com base nesses elementos, estima-se que o valor da contratação seja definido conforme os quantitativos previstos no processo, observando os preços praticados no mercado e a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Paraíso.
O valor final será consolidado a partir da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, garantindo compatibilidade com os valores praticados e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de contratações futuras e eventuais de troféus e medalhas, considerando que a realização dos eventos esportivos ocorre de forma parcelada e conforme o calendário e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
A demanda poderá variar durante a vigência da Ata, em razão da realização de novos campeonatos, torneios, amistosos e demais eventos esportivos, bem como de alterações na programação inicialmente prevista.
O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, não implicando o registro dos preços em obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade e contribuindo para a eficiência e o planejamento das contratações.

9. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A contratação para fornecimento de troféus e medalhas personalizados mostra-se tecnicamente viável, considerando a existência de empresas especializadas no mercado capazes de atender às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada garante o adequado fornecimento dos materiais, com personalização, acabamento e resistência compatíveis com as necessidades das competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Santo Antônio do Paraíso.
Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se viável e vantajosa, uma vez que a realização de processo licitatório possibilita maior competitividade entre os fornecedores, contribuindo para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como resultado administrativo espera-se maior organização e eficiência no atendimento das demandas de premiação, com fornecimento parcelado conforme a realização dos eventos e possibilidade de atendimento de demandas futuras e eventuais.
Como resultado econômico, espera-se obter preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante procedimento licitatório que possibilite a competitividade entre os fornecedores, evitando contratações individualizadas para cada evento.

Além disso, a premiação adequada dos participantes contribui para o incentivo à prática esportiva, valorização dos atletas e fortalecimento das ações esportivas desenvolvidas pelo município.
Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é técnica e economicamente viável, adequada às necessidades da Administração e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Perda de prazo de inscrição	Média	Alto	Planejamento e controle rigoroso de prazos
Atraso no pagamento	Média	Alto	Emissão antecipada de empenho e acompanhamento financeiro
Problemas documentais	Baixa	Médio	Conferência prévia da documentação e requisitos
Cancelamento do evento	Baixa	Médio	Acompanhamento das comunicações oficiais e plano de contingência

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Escolha da solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados, fundamenta-se na análise das alternativas disponíveis no mercado e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dentre as opções avaliadas, verificou-se que a aquisição de itens sem personalização não atende às necessidades dos eventos esportivos promovidos pelo município. Da mesma forma, a contratação separada de fornecedores para cada item apresenta maior dificuldade de controle, fiscalização e padronização dos materiais.

A contratação por itens permite organizar o fornecimento de acordo com as características e especificações próprias de cada item, possibilitando a contratação dos

fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas para cada item, conforme o critério de julgamento estabelecido.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, assegurando o fornecimento dos troféus e medalhas com qualidade, eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Quanto ao parcelamento, o objeto será dividido em itens, considerando que os troféus e medalhas possuem características e especificações próprias e podem ser fornecidos de forma independente. O julgamento por item mostra-se adequado, permitindo a participação de diferentes fornecedores e promovendo maior competitividade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

() NÃO (X) SIM
Justificativa:

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto pretendido, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis, uma vez que a solução adotada contempla o fornecimento completo de troféus e medalhas personalizados necessários para as premiações das competições esportivas promovidas pelo município.

Ressalta-se que todos os itens necessários estão previstos no escopo da contratação, não havendo necessidade de contratações complementares para a plena execução do objeto.

Todavia, caso haja demandas acessórias específicas não previstas inicialmente, estas poderão ser tratadas de forma pontual, sem prejuízo da execução do objeto principal.

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ETP

Nome: MAYRA ROZA JUVENTINO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMNISTRATIVO
Assinatura: _____